



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.651 | Data: 4/9/2025

PORTARIA Nº 1573, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005437/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **ADAILTON SERRANO CLEMENTE**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1/10/2025 a 30/10/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 20/2/2024 a 19/2/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (4/9/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.651 | Data: 4/9/2025

PORTARIA Nº 1574, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/9/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **VERA LÚCIA MEDEIROS TOLEDO ROMUALDO**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1/9/2025 a 3/9/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (4/9/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.651 | Data: 4/9/2025

PORTARIA Nº 1575, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/9/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **LÚCIA EMÍLIA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27/8/2025 a 10/9/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (4/9/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.651 | Data: 4/9/2025

PORTARIA Nº 1576, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005417/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **MARTA DE SIQUEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/9/2025 a 13/12/2025, correspondendo a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 1/1/2002 a 1/1/2007 (2 meses) e 1/1/2007 a 1/1/2014 (1 mês).

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (4/9/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.651 | Data: 4/9/2025

DECRETO Nº 063, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025, incluindo a inscrição, análise curricular, dentre outros;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e transparência, durante todo o trâmite do processo seletivo;

CONSIDERANDO a divulgação ampla e pública dos resultados parciais e finais, possibilitando o acompanhamento dos candidatos;

CONSIDERANDO a verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes à realização de processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025, organizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal dos programas federais ESF e CRAS e da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Deve a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos publicar a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o artigo 1º, dando ampla divulgação do resultado final do aludido certame público, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a convocação dos aprovados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.651 | Data: 4/9/2025

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º. As vagas existentes no quadro de pessoal do Município de Lajinha ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (4/9/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



AMPLA CONCORRÊNCIA
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

NÃO HOUVE INSCRITOS

Lajinha/MG, 04 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025
Classificação final de candidatos

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

NÃO HOUE INSCRITOS

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS
AUXILIAR DE SAÚDE (ESF)

NÃO HOUE INSCRITOS

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

| Nº | NOME | DATA DE NASCIMENTO | TEMPO DE SERVIÇO (1,0) | DOUTORADO (5,0) | MESTRADO (4,0) | ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5) | CURSO SUPERIOR A 200h (2,0) | CURSO 81h ACIMA (1,5) | CURSO 20 A 80h (1,0) | CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5) | TOTAL |
|----|-----------------------|--------------------|------------------------|-----------------|----------------|---|-----------------------------|-----------------------|----------------------|---|-------|
| 1- | Daniel Alves de Souza | 08/05/1997 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Lajinha/MG, 04 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025